



LEI Nº 2.718/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13.392.0032.1.0035		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		04.122.0002.2.0013		ATEND. SERV. ADMINISTRAT. - SEMAD	
	001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC			001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.700,00	49	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.890,86
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	48.300,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de (2009), Conta Corrente específica 36.384-7 Agência 1179-7 Banco do Brasil, vinculado ao objeto específico do Convênio 703901/2009/MINC/FNC, firmado entre este Município e o Ministério da Cultura no valor de R\$ 60.109,14 (sessenta mil, cento e nove reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
Total							62.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada anulação parcial da dotação especificada coluna B, conforme art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de Novembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO – 1.171